



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 005/2024

Extingue aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal n° 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Erza de Souza dos Santos**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Extingue aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal n° 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Erza de Souza dos Santos**, nos termos das Portarias n° 016/2003, retificada pela 017/2009 e 048/2017 em face do óbito ocorrido em 17/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 17/01/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), 22 de janeiro de 2024.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049